



PROCESSO Nº : 63.663-0/2023
ÓRGÃO : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO : RESERVA REMUNERADA
INTERESSADO(A) : SABINO FERREIRA DE FRANÇA
RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Inicialmente, importante registrar que a análise técnica do presente processo foi realizada da forma estabelecida no artigo 12 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluído pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registrado o Ato correspondente.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 184/2024, exarado pelo Procurador-geral de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de REGISTRAR o **Ato nº 14.531/2016**, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado, de 06/12/2016, Edição nº 26.914, pág. 03, referente à Transferência, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, concedida ao Sr. **SABINO FERREIRA DE FRANÇA**, na graduação de TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014, N-003, lotado na Polícia Militar do Estado, nesta Capital, conforme fundamentação constante do referido Ato.

É como voto.

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2024.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Telefones: (65) 3613-7513 / 7535

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**

Relator

